



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 9 de Dezembro de 2021 • Ano VIII • Nº 2163

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto nº 381 de 08 de dezembro de 2021** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais), para fins de Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus - Portaria 2999 e dá outras providências.
- **Decreto nº 382 de 08 de dezembro de 2021** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais), para fins de Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus - Portaria 3313 e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 381 de 08 de DEZEMBRO de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais), para fins de Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus– Portaria 2999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria Nº 2.999 de 03 de novembro de 2021 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais), cujos recursos serão destinados ao Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus – Portaria 2999.

Art. 2º - Fica mantida a ação denominada de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 – PORTARIA 2.999, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2342 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 2999,

Abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2342	3.3.9.0.30	14	25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 08 de dezembro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 382 de 08 de DEZEMBRO de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais), para fins de Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus– Portaria 3313 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria Nº 3.313 de 30 de novembro de 2021 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais), cujos recursos serão destinados ao Enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus – Portaria 3313.

Art. 2º - Fica mantida a ação denominada de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 – PORTARIA 3313, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2343 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 3313,

Abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2343	3.3.9.0.30	14	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 08 de dezembro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito